

**EDITAL Nº 01/2023 – SG**

**SELEÇÃO PÚBLICA (CONCURSO) PARA PREMIAÇÃO  
DE PROJETOS CULTURAIS (“É NÓIS NA PRAÇA”)**

O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Governo (SG), torna público o **Edital de Premiação Cultural “É Nóis na Praça”**, que irá selecionar e premiar 02 (duas) propostas de projetos de intervenções artístico-urbanas em artes visuais, em conformidade com os arts. 22, IV, §4º, 52, 111 e 116 da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis. O recurso financeiro para realização do concurso de que trata este Edital é proveniente de emenda parlamentar para apoio a projetos de arte e cultura no Município de Juiz de Fora.

O objetivo deste projeto é trazer a vida, que a cidade, em meio as suas idas e vindas cotidianas, muitas vezes sem tempo e monótona, continua esperando o acordar de seus moradores para vivenciá-la e transformá-la constantemente. Os espaços desocupados esperam uso e cor a cada instante. Os espaços públicos precisam de vida, pessoas, formas e movimento, a cidade pede isso.

As praças, são espaços de permanência, porém, muitas vezes, são utilizadas como lugares apenas de passagem, que aguardam o dia de serem ocupadas de diversas formas por seus cidadãos. O projeto “É nós na praça” pretende atrair as pessoas para usarem estes espaços públicos que lhes são de direito, através de intervenções artísticas e seus estímulos, que distraem, acalmam, refletem, criticam, amparam, além de cores que falam e traços que exprimem sentimentos. As intervenções artísticas (como *graffiti*, *street art*, muralismo, entre outras modalidades de arte visual) se apresentam como técnica para iluminar e trazer vida a esses espaços, de modo que se transformem e impulsionem a ocupação, além de atuarem como áreas de respiro urbano em meio a tanta construção.

## 1. DO OBJETO

1.1. O “**É nós na praça**” tem por objetivo premiar **dois projetos** de artes visuais de autoria de coletivos de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, identificadas por CPF ou CNPJ, respectivamente, que apresentarem croquis de *graffiti*, *street art*, muralismo, entre outras modalidades de arte visual, com trabalhos inéditos, autorais e com temas relevantes à sociedade contemporânea, que façam alusão às nossas muitas origens e culturas brasileiras através de cores e formas que representam nosso país.

1.2. Artistas visuais urbanos interessados em participar do presente Edital serão premiados pelas melhores propostas de atividades que, posteriormente, serão realizadas nos lotes de praças públicas da cidade identificadas no Anexo IV deste Edital, permitindo ao público o acesso gratuito ao conteúdo artístico e cultural. Cada lote possui um total de 05 (cinco) praças distribuídas pela zona urbana da cidade, cujas medidas estão disponíveis no Anexo IV do presente Edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital, com valor global de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundo de emenda parlamentar do vereador Nilton Militão, correrão à conta da dotação orçamentária 011100 – 04.122.0007.2004.0000 / 04.122.0000.0008.0000 - 150009004.

2.2. Os proponentes premiados receberão o valor bruto de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), incidindo sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido ao premiado e o restante, retido na fonte.

## 3. DOS PRAZOS

3.1. O presente Edital será dividido em 07 (sete) etapas, da seguinte forma:

3.1.1. Inscrições: 28 de março a 18 de abril de 2023.

3.1.2. Seleção: 19 de abril a 03 de maio de 2023.

3.1.3 Divulgação do resultado parcial: 04 de maio de 2023



3.1.4. Prazo para recurso: 48h a partir da data de divulgação do resultado (até 06 de maio de 2023)

3.1.5 Divulgação do resultado final: 12 de maio de 2023

3.1.6. Execução dos trabalhos: Cada coletivo deverá realizar a intervenção em uma praça a cada 15 (quinze) dias, com datas a serem definidas de acordo com a comissão responsável pelo presente Edital.

3.1.7. Prestação de contas: até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. As inscrições serão feitas nominalmente, e poderão participar deste Edital pessoa física ou jurídica, com experiência comprovável no desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural no município.

4.2. Poderão participar deste Edital coletivos do segmento de artes visuais urbanas.

4.2.1. A pessoa proponente responsável pelo coletivo deverá anexar, no momento da inscrição, Carta de Representação (Anexo II) em nome do representante.

4.2.2. A Carta de Representação (Anexo II) constitui uma pessoa integrante do coletivo como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome.

4.3. A pessoa proponente deverá comprovar residência em Juiz de Fora, por meio de comprovante oficial e nominal ou Atestado de Co-Residência (Anexo III).

4.4. A pessoa proponente deverá contar 18 (dezoito) anos completos ou ser regularmente emancipada, estando em pleno gozo de sua capacidade civil.

4.5. Para fins deste Edital, é vedada a inscrição de:

4.5.1. Agentes ou servidores públicos municipais, estaduais ou federais;

4.5.2. Agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores);

4.5.3. Servidores terceirizados e prestadores de serviço continuado com contrato vigente junto ao Município de Juiz de Fora;

4.5.4. Cônjuges, companheiros e parentes, até o 2º (segundo) grau de parentesco, dos incluídos nos subitens 4.5.2 e 4.5.3;

4.5.5. Pessoas proponentes que não estiverem em situação regular e que não tenham condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão se inscrever pela plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo “1Doc”, disponível, também, através do site <https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>.

5.2. A Carta de Representação (Anexo II) da coletividade deverá ser assinada por todas as pessoas integrantes, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais;

5.3. Além do preenchimento do formulário, a pessoa proponente deverá anexar:

### 5.3.1. Em caso de **Pessoa Física**:

- a) Cópias digitalizadas do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome do proponente ou declaração de co-residência, juntamente com o comprovante;

### 5.3.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**:

- a) Cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada ao código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE correspondente ao objeto do Edital);
- b) Cópia do contrato social devidamente registrado/ato constitutivo;
- c) Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;
- d) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, para fins de comprovação de enquadramento;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal.

5.4. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente o preenchimento e envio da documentação completa.

5.5. As pessoas proponentes que não protocolarem, no tempo estabelecido, a documentação solicitada, terão seus projetos automaticamente desclassificados.

5.6. Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações ao projeto.

5.7. Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.

5.8. Cada inscrição deverá ter apenas uma pessoa proponente, que por aquela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto para a formalização do Termo de Compromisso, caso a proposta seja selecionada.

5.9. Cada proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas, podendo ser contemplado(a) em apenas 01 (uma).

5.10. A pessoa proponente deverá indicar, no ato da inscrição, 02 (duas) possibilidades de lotes para realizar a intervenção.

5.11. É importante que a pessoa proponente e os componentes da coletividade estejam cadastrados no CadCultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa). Link para cadastro: [https://www.pjf.mg.gov.br/administracao\\_indireta/funalfa/cadcultural/](https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/cadcultural/)

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. No ato da inscrição, a pessoa proponente deverá apresentar, por escrito, uma breve descrição do tema, conceito artístico, elementos e referências da obra, técnicas utilizadas, material, além de 10 (dez) croquis, sendo 02 (dois) por praça, com as possibilidades de artes a serem executadas nos respectivos elementos: bancos, mesas, escadas, golas de árvores, meio-fio, calçadas, abrigos de ponto de ônibus, pista de skate, muros de fundo, muretas de quadras e parquinhos, quadras de cimento e piso.

6.1.2 Os croquis avaliados deverão utilizar como base todos os elementos descritos no Anexo V deste edital e demais elementos que julgar(em) relevantes.

6.2. Serão sumariamente reprovadas propostas que:

6.2.1. Abordem, divulguem ou, de qualquer forma, promovam discurso de ódio;



6.2.2. Projetos de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social).

6.2.2. Ostentem conteúdo político-partidário;

6.3 Após avaliação da banca julgadora, os elementos de intervenção serão definidos de acordo com a metragem quadrada pré determinada no Anexo IV deste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será assim composta:

7.1.1. 01 (um) integrante indicado pela Secretária da Secretaria de Governo (SG);

7.1.2. 01 (um) integrante indicado pela Diretora-geral da Funalfa;

7.1.3. 01 (um) integrante indicado pelo Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

7.1.5. 01 (um) integrante indicado pelo Secretário da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

7.1.6. (um) integrante indicado pela Secretária da Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR).

7.1.7. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela secretária da SG ou por servidor da secretaria por ela indicado.

7.1.8.1. Cabe à presidenta da Comissão de Seleção coordenar as reuniões.

7.2. A formação da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio de Portaria.

7.3. A avaliação das propostas será orientada pelos seguintes critérios:

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>                      | <b>VALORES INDIVIDUAIS</b> |
|--|----------------------------|
| Conceito/conteúdo da proposta                      | até 35 pontos              |
| Criatividade/atratividade da proposta              | até 20 pontos              |
| Currículo/viabilidade técnica da proposta          | até 35 pontos              |
| Justificativa para a escolha da região da proposta | até 10 pontos              |

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> | <b>100 pontos</b> |
|------------------------|-------------------|

7.3.1. A pontuação mínima para aprovação é de 50 (cinquenta) pontos.

7.4. Os projetos avaliados serão classificados a partir das seguintes terminologias:

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  |
|----------------------|---|
| Reprovado            | Projeto que descumpriu algumas das regras do presente Edital e/ou obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos. |
| Aprovado             | Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.                                     |
| Contemplado          | Projeto aprovado, selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.                  |
| Suplente             | Projeto aprovado não selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.               |

7.4.1. Do recurso contra decisão da Comissão de Seleção. O(a) proponente que pretenda recorrer de decisão da Comissão de Seleção deverá apresentar seu pedido de recurso em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da data da decisão, devendo fazê-lo de forma eletrônica/digitalizada, por meio do preenchimento de formulário próprio (conforme Anexo V deste Edital), assinado e direcionado à Comissão de Seleção, através da plataforma Prefeitura Ágil.

7.4.2. A comissão terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do último dia do prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente, por meio de publicação nos Atos do Governo, sobre a decisão final, que será de *provimento* ou de *não provimento* do recurso.

7.4.3. Caso algum projeto contemplado apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção indicará, dentre os projetos suplentes, aquele que irá substituí-lo.

7.5. O(a)s proponentes poderão solicitar, através do e-mail [enoisnpracapjf@gmail.com](mailto:enoisnpracapjf@gmail.com),o

parecer exarado pela Comissão de Seleção relativo às suas respectivas propostas.

7.6. Visando promover ações afirmativas nas políticas públicas de cultura do Município de Juiz de Fora e, ainda, em observância ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010), o resultado final do presente Edital obedecerá à seguinte orientação:

7.6.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados deverão contemplar pessoas proponentes autodeclaradas negra(o)s [preto(a)s e pardo(a)s] ou indígenas;

7.6.2. Caso não haja quantitativo suficiente de projetos aprovados aptos a suprir a cota estabelecida no item 7.6.1, a Comissão de Seleção poderá destinar as vagas remanescentes à ampla concorrência.

7.7. Será contemplado apenas 01 (um) coletivo por lote. Caso não haja inscrição destinada a algum dos lotes, a Comissão poderá indicar remanejamento ou, ainda, escolher alguma proposta entre os não contemplados.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PAGAMENTO**

8.1. As pessoas proponentes responsáveis pelas propostas selecionadas deverão, **em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado desta seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município**, anexar, no protocolo de inscrição, os documentos abaixo listados, com vistas à formalização do Termo de Compromisso com o Município de Juiz de Fora:

a) Cópia digitalizada, em formato PDF ou JPG, do comprovante de conta bancária (extrato, cartão, folha de cheque) no nome do(a) proponente, em que constem os números da agência e da conta;

b) Declaração de que não incorre nas vedações apontadas no subitem 4.5 deste Edital e de aceite das condições por este estipuladas (conforme Anexo I), assinada de próprio punho e digitalizada em formato PDF ou JPG;

c) Número de inscrição NIT/PIS/PASEP;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

e) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS – CI, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado de Minas Gerais ([https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR));

h) Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal (emitida pela Secretaria da Fazenda).

8.1.2. Em caso de pessoa jurídica, o proponente deverá anexar, ainda:

- a) Comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica);
- b) Certidões de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS;

8.3. Para fins de recebimento do recurso financeiro decorrente deste Edital, a pessoa proponente deverá seguir todo o processo de formalização solicitado pela Secretaria de Governo (SG).

8.3.1. O pagamento do(a) recurso financeiro / premiação de que trata este Edital (item 2) será efetuado pelo Município, através da SG, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do recibo pelo(a) proponente contemplado.

## 9. DO PRODUTO CULTURAL

9.1. O produto cultural de que trata este Edital consiste em uma cartela com o trabalho a ser desenvolvido, em desenho ou pintura livre, no formato virtual/digital, nos moldes do Anexo V deste Edital, cartela/documento este(a) que deverá ser anexado(a) ao protocolo de

inscrição. Posteriormente, os trabalhos serão executados nos elementos apresentados de cada praça, como pistas de skate, mobiliário urbano, quadras, estruturas e chão, nas 10 (dez) praças citadas no Anexo IV deste Edital.

9.2. O participante deverá levar em consideração, na elaboração de seu projeto, os seguintes itens:

9.2.1 O proponente deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a exposição do seu projeto (despesas com tintas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI 's, deslocamento até o local e eventual hospedagem, entre outras);

9.2.2 O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de boa qualidade, prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 02 (dois) anos;

9.2.3 Não será admitida a técnica de colagem ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries;

9.2.4 Responsabilidade pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto;

9.2.5. A pessoa proponente é livre para elaborar materiais de divulgação, desde que neles constem os dizeres oficiais determinadas pelo Município de Juiz de Fora, que serão fornecidos pela Secretaria de Comunicação Pública (SECOM).

9.2.5.1 **ATENÇÃO:** A pessoa proponente também deverá utilizar as hashtags indicadas pela SECOM, bem como mencionar os perfis oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será composta por:

10.1.1. Assinatura de recibo em modelo próprio fornecido pela SG, conforme apontado no subitem 8.3 deste Edital;

10.1.2. Entrega do produto cultural no local da execução, uma fotografia da arte em pendrive ou através de envio para o e-mail [enoisnapracapjf@gmail.com](mailto:enoisnapracapjf@gmail.com) e um breve relato, narrando as experiências vividas durante o processo de execução das artes,

respeitados os prazos estipulados no Secretaria de Comunicação item 3 deste Edital

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Como contrapartida pelo recurso financeiro recebido, as obras selecionadas poderão ser utilizadas pelo Município de Juiz de Fora para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros legal e juridicamente admitidos, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A apresentação, pelo(a) proponente, de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

11.3. A inscrição do(a) proponente no certame implica na sua aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

11.4. Caso alguma praça listada no Anexo IV deste Edital não esteja em condições de intervenção no momento, à Comissão de Seleção é resguardado o direito de indicar uma nova praça para albergar a realização da arte de que trata este Edital.

11.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável, nos princípios gerais de Direito, e em proveito da sociedade, da valorização da cultura e das linguagens artísticas.

11.6. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [enoisnpracapjf@gmail.com](mailto:enoisnpracapjf@gmail.com)

Juiz de Fora, 27 de março de 2023.

**CIDINHA LOUZADA**  
Secretária de Governo



## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, não incorrer em quaisquer das vedações previstas no **Edital de Premiação Cultural “É nós na praça”**, afirmando expressamente que:

1. Não sou agente público municipal, estadual ou federal;
2. Não sou agente político (prefeito, vice-prefeito, secretário ou vereador);
3. Não sou servidor terceirizado ou prestador de serviço continuado com contrato ativo junto à Prefeitura de Juiz de Fora;
4. Não possuo vínculo matrimonial, de união estável ou familiar, até o 2º (segundo) grau de parentesco, com as pessoas incluídas nas vedações de itens 2 e 3 acima;
5. Tenho condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

Por ser verdade e estando de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no **Edital de Premiação Cultural “É nós na praça”**, firmo **a** presente.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e CPF da pessoa proponente)

## ANEXO II - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria de Governo – SG

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

(Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como **nosso** REPRESENTANTE na(o) **seleção pública / concurso** “É NÓIS NA PRAÇA” – **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, podendo este(a) apresentar os documentos solicitados, bem como receber, **em nome próprio**, a premiação pelo coletivo/grupo, caso este seja contemplado.

**ATENÇÃO!** Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!** Repetir os campos de nome, CPF e assinatura quantas vezes forem necessárias

### ANEXO III – ATESTADO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto ao Município de Juiz de Fora, que a pessoa proponente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do titular da residência)

**ATENÇÃO!** É necessário anexar, ainda, cópia do comprovante de residência relativo ao ano de 2023 no nome do titular da residência.

#### ANEXO IV – PRAÇAS DISPONÍVEIS PARA AS ARTES

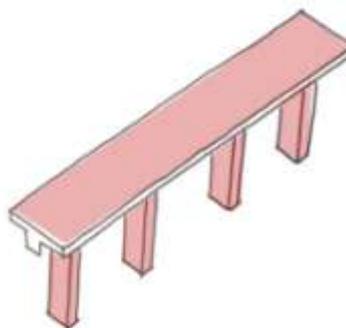
| LOTE | ENDEREÇO                                 | BAIRRO                   | REGIÕES      | ÁREA APROXIMADA DE INTERVENÇÃO (M <sup>2</sup> ) |
|------|--|--------------------------|--------------|--|
| 1    | PRAÇA MANOEL NUNES                       | SANTA CRUZ               | NORTE        | 750  |
| 1    | PRAÇA PAULO DE SOUZA LAMARCA             | MILHO BRANCO             | CENTRO-OESTE | 750  |
| 1    | PRAÇA ÁUREO GOMES CARNEIRO               | GRAMA                    | NORDESTE     | 400  |
| 1    | PRAÇA DE ESPORTES E LAZER ARNALDO ROLDÃO | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | NORDESTE     | 600  |
| 1    | PRAÇA CARLOS RUTIER                      | GRANBERY                 | CENTRO       | 200  |
| 2    | PRAÇA MARIA LUIZA GASPARETE (BAR DO LÉO) | JARDIM GLÓRIA            | CENTRO       | 400  |
| 2    | PRAÇA VILA IDEAL (ENTRADA DA CIDADE)     | VILA IDEAL               | SUDESTE      | 750  |
| 2    | PRAÇA PADRE GERALDO PELZERS              | SANTA LUZIA              | SUL          | 750  |
| 2    | PRAÇA IPIRANGA                           | IPIRANGA                 | SUL          | 200  |
| 2    | PRAÇA TEREZINHA FLEURY CRUZ              | SÃO PEDRO                | OESTE        | 600  |

## ANEXO V – MODELOS ELEMENTOS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

### Parquinho infantil - Ponte

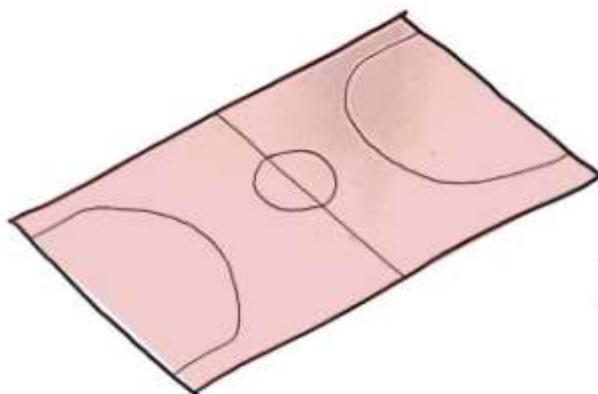
Mobiliário urbano lúdico, voltado para o público infantil, elevado configurando como uma ponte. Para intervenção deve-se considerar a área horizontal (piso) e as colunas de sustentação (quatro faces verticais). O tamanho deste mobiliário pode variar de acordo com o local escolhido.

\* Verificar dimensões no local



### Quadras poliesportiva

Área de prática de esporte cujas dimensões podem variar de acordo com o local. É importante que a demarcação das modalidades de futebol, basquete e vôlei sejam consideradas na proposta artística.



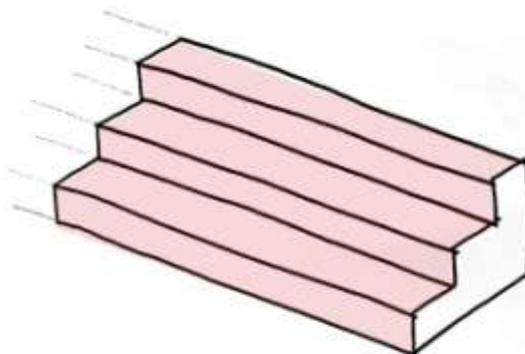


## Arquibancadas

Espaço na maioria das vezes adjacentes às quadras poliesportivas.

Para intervenção devem ser considerados os espelhos (face vertical) e o assento (face horizontal).

A dimensão desses elementos variam consideravelmente de acordo com o local, sendo necessário verificar as dimensões para realização das propostas de intervenção.



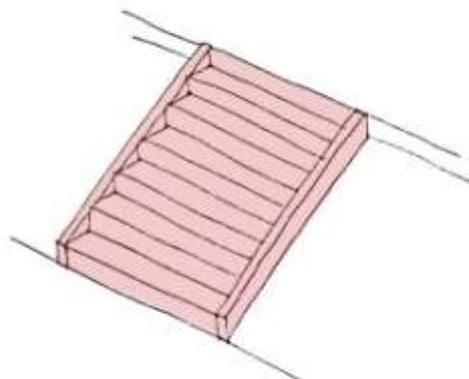
## Escada

Mobiliário urbano de passagem e circulação vertical.

Para intervenção devem ser considerados os espelhos (face vertical), piso (face horizontal) e, se houver, o meio-fio.

A dimensão e o número de degraus variam consideravelmente de acordo com o local, sendo necessário verificar as dimensões para realização das propostas de intervenção.

\* Verificar dimensões no local



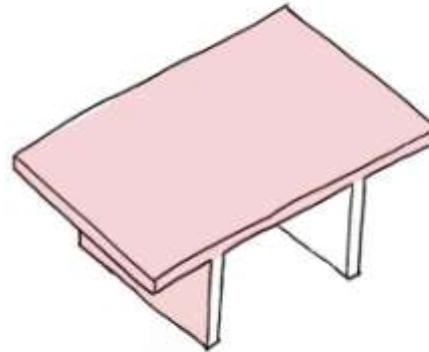


## Mesa

Mobiliário urbano que pode receber diversas atividades: ping-pong, picnic, roda de conversa etc.

Para a proposição artística deve-se considerar a face horizontal (tampo) e também os elementos de sustentação (pés) – face externa.

Verificar as dimensões para adequação das propostas de intervenção.



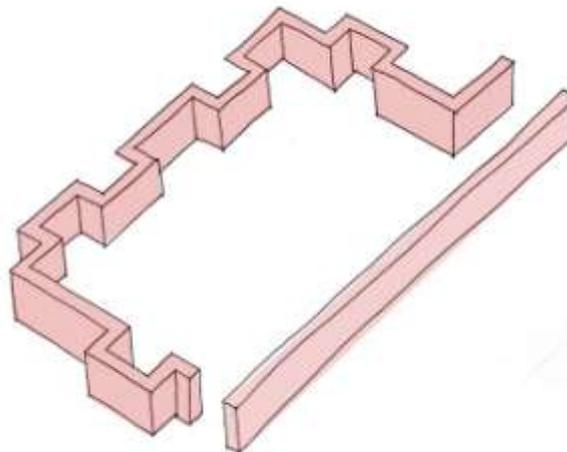
## Guarda corpos do Parquinho infantil

Área de proteção do parquinho infantil

A proposta deve considerar a área interna e externa, voltada para praça, sendo a intervenção somente nas faces visíveis para o público.

Esse elemento varia consideravelmente de dimensão conforme o local escolhido.

\* Verificar dimensões no local



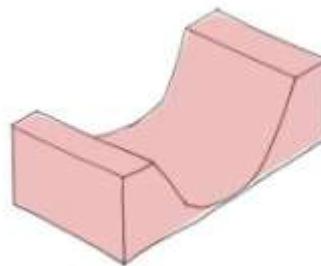
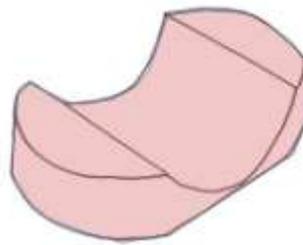


### Pistas de *Skates*

Espaço para prática de esportes com equipamentos tipo skate, bicicleta e patins

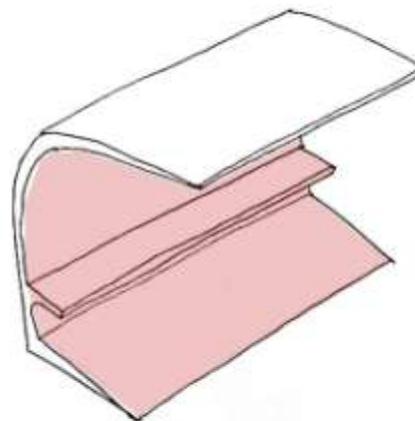
Para a proposição artística deve-se considerar a face curva e plana do equipamento, bem como as faces verticais de sustentação do mesmo.

As dimensões e forma variam de acordo com o local, sendo necessário verificar as dimensões para adequação das propostas de intervenção.



### Ponto de ônibus

Mobiliário urbano utilizado como abrigo para aguardar o transporte. Para intervenção deve-se considerar a face interna continuamente, ou seja, banco e face curva acima e abaixo do mesmo.





## Guarda-corpos da quadra poliesportiva

Área de proteção da quadra,  
juntamente com o alambrado (não  
faz parte da intervenção). A proposta  
deve considerar a área interna à  
quadra e externa, voltada para praça,  
sendo a intervenção somente nas  
faces visíveis para o público.

\* Verificar dimensões no local

